

## COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

**PROCESSO 82.659** 

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.044, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que "Altera o Código de Obras e Edificações, para regular a instalação de aparelhos de aquecimento a gás."

## **PARECER**

Por força da alçada regimental desta Comissão – de manifestar-se no **mérito** sobre organização do território municipal, concessão de uso e alienação de bens públicos, obras e serviços públicos, **habitação**, transporte individual e coletivo de pessoas e transporte de cargas e vias municipais e sinalização (Regimento Interno, art. 47, III) –, são-lhe despachados estes autos, que versam sobre pretensa alteração do Código de Obras e Edificações, para regular a instalação de aparelhos de aquecimento a gás.

Em sede justificativa, o autor destaca a constatação de óbitos por asfixia por monóxido de carbono, principalmente em ambientes de reduzidas dimensões, sendo fator determinante o regramento municipal como instrumento de prevenção dessas fatalidades.

Não obstante o posicionamento da Prefeitura em fl. 08 pela desnecessidade do regramento proposto, por já estar contido em normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, endossamos a iniciativa reputando-a extremamente relevante em estar expressamente contida no normativo municipal, tornando mais evidente a sua exigibilidade e conhecimento público.

O projeto nos revela, portanto, medida eficaz para a prevenção da vida e em plena consonância com o Interesse Público!

Nesse sentido, avalizamos o texto proposto, pelo que este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 04-02-2020.

04/02/JoJo

RAFAEL ANTONUCCI

Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA

"Edicarlos Vetor Oeste

Eng. MARCELO GASTALDO

MÁRCIO PETENCOS/TES DE SOUSA

"Márcio Cabeleireiro"

ROBERTO CONDE ANDRADE "Pastor Roberto Conde"